



PREFEITURA DE  
**TACAÍMBÓ**

JUNTOS. CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

**PROJETO DE LEI N° 02/2022**

*1º e 2º votações*  
Câmara Municipal de Tacaimbó  
Aprovado por Unanimidade  
Em, 2019.12.22  
Eduardo das de Mamede  
Presidente

**ALTERA A ESTRUTURA DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ-PE, ALTERANDO ATIBUIÇÕES E A NOMENCLATURA DOS CARGOS DE ESCRITURÁRIO DA RECEITA E DE ESCRITURÁRIO DA DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a nomenclatura dos cargos de Escriturário da Despesa e Escriturário da Receita, previstos no art. 1º da Lei Municipal nº 415/97, que passam a ser denominados, unicamente, Escriturário.

§1º Mantendo-se inalterados os demais termos da Lei Municipal nº 415/97, o cargo de Escriturário contará com 06 (seis) vagas dentro da estrutura de cargos efetivos do município.

§2º Os servidores já efetivados como Escriturário da Despesa ou Escriturário da Receita no Município de Tacaimbó permanecem exercendo a mesma função alterando-se apenas a nomenclatura do cargo.

**Art. 2º** São atribuições do cargo de Escriturário:

I – Executar serviços gerais de escritório das diversas unidades administrativas, como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivo, datilografia em geral e atendimento ao público;



PREFEITURA DE  
**TACAIMBÓ**  
JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

1<sup>a</sup> a 2<sup>a</sup> votação  
Câmara Municipal de Tacaimbó  
Aprovado por Unanimidade  
Em, 20/4/22  
*Eduardo Jardim Nogueira*  
Presidente

II - Digitar cartas, memorandos, relatórios e demais correspondências da unidade, atendendo às exigências de padrões estéticos, baseando-se nas minutas fornecidas para atender às rotinas administrativas;

III - Recepcionar pessoas que procuram a unidade, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes informações desejadas;

IV - Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, em ordem alfabética, visando à agilização de informações;

V - Efetuar controles relativamente complexos, envolvendo interpretação e comparação de dois ou mais dados, conferência de cálculos de licitações, controle de férias, contábil e/ou outros similares de controle, para cumprimento das necessidades administrativas;

VI - Efetuar cálculos utilizando fórmulas e envolvendo dados comparativos: cálculos de áreas, metragens de muros e passeios, cálculos de juros de mora, correção monetária e outros;

VII - Atender e efetuar ligações telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina ou prestando informações relativas aos serviços executados;

VIII - Receber e transmitir correspondências eletrônicas ou físicas;

IX - Controlar o recebimento e expedição de correspondências, registrando-a em livro próprio, com finalidade de encaminhá-la ou despachá-la para as pessoas interessadas;

X - Redigir memorandos, circulares, relatórios, ofícios simples, observando os padrões estabelecidos para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação administrativa;

XI - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



PREFEITURA DE  
**TACAÍMBÓ**  
JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> VOTOS  
Câmara Municipal de Tacaímbó  
Aprovado por Unanimidade  
Em, 20/4/22  
*Edvaldo Ferreira Nogueira*  
Presidente

Parágrafo único. O(a) servidor(a) ocupante do cargo de Escriturário(a), à conveniência da Administração, poderá exercer suas funções em qualquer departamento ou secretaria que compreenda as atribuições dispostas no *caput*, inclusive em escolas.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaímbó-PE, 01 de Abril de 2022.

ALVARO ALCANTARA  
MARQUES DA  
SILVA:02889634400

Assinado de forma digital por  
ALVARO ALCANTARA MARQUES  
DA SILVA:02889634400

**ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA**  
PREFEITO



# CÂMARA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ

TACAÍMBÓ

*Casa Francisco de Assis Barros*

PERNAMBUCO

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Encontra-se no seio desta COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, para estudo e análise o Projeto de Lei nº 02/2022, de iniciativa do Executivo Municipal, com a seguinte **EMENTA:** Altera a estrutura do quadro de cargos de provimento efetivo do município de Tacaímbó-PE, alterando atribuições e a nomenclatura dos cargos de escriturário da receita e de escriturário da despesa, e dá outras providências.

### **PARECER DO RELATOR:**

Analizando o referido projeto, verificamos que o mesmo está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, recomendando sua aprovação na íntegra.

### **PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO:**

Reunida a Comissão de Legislação, justiça e Redação, chegou à conclusão de que nada têm a opor ao referido projeto e vota o **PARECER** do relator e recomenda a aprovação do projeto na íntegra conforme redação original.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Tacaímbó, Estado de Pernambuco em, 20 de abril de 2022.

NADILSON NUNES DA SILVA

Presidente

MARDONES DOS SANTOS QUARESMA

MARDONES DOS SANTOS QUARESMA

Relator

JÚLIO CÉSAR LIMA DE AZEVEDO

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ

TACAÍMBÓ

Casa Francisco de Assis Barros

PERNAMBUCO

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Encontra-se no seio desta COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, para estudo e análise o Projeto de Lei nº 02/2022, de iniciativa do Executivo Municipal, com a seguinte EMENTA: Altera a estrutura do quadro de cargos de provimento efetivo do município de Tacaimbó-PE, alterando atribuições e a nomenclatura dos cargos de escriturário da receita e de escriturário da despesa, e dá outras providências.

### PARECER DO RELATOR:

Analizando o referido projeto, verificamos que o mesmo está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, recomendando sua aprovação na íntegra.

### PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO:

Reunida a Comissão de Legislação, justiça e Redação, chegou à conclusão de que nada têm a opor ao referido projeto e vota o PARECER do relator e recomenda a aprovação do projeto na íntegra conforme redação original.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Tacaimbó, Estado de Pernambuco em, 20 de abril de 2022.

Nadilson Nunes da Silva

NADILSON NUNES DA SILVA

Presidente

Mardones dos Santos Quaresma

MARDONES DOS SANTOS QUARESMA

Relator

Júlio César Lima de Azevedo

JÚLIO CÉSAR LIMA DE AZEVEDO

Membro